



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017.

MUNICÍPIO DE MORMAÇO-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

**EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA.**

O Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 30 de junho de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Willibaldo Koenig 864, em Mormaço-RS, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços, inscritos nos itens abaixo, processando-se esta licitação no termos da Lei federal nº 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 039, de 03 de março de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e demais legislação pertinente.

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento de água de 25 (vinte e cinco) poços artesanais comunitários do Município de Mormaço, sendo que a contratada deverá por sua conta e sem custo adicional:

- proceder mensalmente em reposições de pastilhas de tratamento contínuo, visando o controle de bactérias e outros agentes nocivos à saúde, para que a água esteja em perfeitas condições de consumo humano (potável), com emissão de relatórios da periodicidade de reposição;
- promover coleta e análise de água de forma mensal de todos os poços artesanais, compreendendo análise microbiológica, bacteriológica, e físico química, de acordo com as exigências da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (sede em Passo Fundo-RS);
- prestar continuamente assistência técnica e manutenção de equipamentos, realizando treinamentos de Funcionários da Prefeitura para eventuais assistências técnicas.

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		12	MÊS	Contratação de empresa para fins de tratamento e análise de água de 25 (vinte e cinco) poços artesanais comunitários do Município de Mormaço.	5.250,0000 0			
Total								

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.
EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2017.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.
EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2017.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação: A documentação para o Credenciamento deve ser apresentada fora dos envelopes.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalva ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Proposta financeira, cotando o valor mensal para prestação dos serviços de tratamento e análise da água dos 25 poços artesianos, a ser pago, em moeda corrente nacional;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora de cada item.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderam aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 – Dada à palavra à licitante, esta disporá de 01 (um) minuto, para apresentar nova proposta.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as manifestantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando com valores consignados em planilhas de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;

contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contando, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e recursos interpostos.

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 – Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

7.1.2.1 – Será dispensada a apresentação, no envelope de Habilitação, dos documentos do item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade trabalhista, com apresentação da CNDT;
- f) Alvará sanitário atualizado para desenvolvimento da atividade.

OBSERVAÇÕES: A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, com prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Ocorrendo tal situação, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se continuará o certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certificado de regularidade da empresa no Conselho Regional de Química;
- b) Certificado de regularidade no Conselho Regional de Química do profissional da empresa responsável pela prestação dos serviços;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada e emitida nos últimos 30 dias.

7.2 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu Objetivo social comporte o objeto solicitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2 – Contará na ata de sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o termino do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos da admissibilidade dos recursos.

9.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS:

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11- DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte, mediante a apresentação da nota fiscal.

11.2- O contratado deverá comprovar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, o recolhimento do INSS e demais encargos incidentes, devidos no mês anterior.

12 – DO CONTRATO:

12.1- O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, o índice que servirá de parâmetro para reajuste anual do valor do contrato é o IGPM.

12.2- Sem prejuízo de plena responsabilidade do contratado, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através do Setor Responsável da Prefeitura Municipal.

12.3- A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo os serviços com a supervisão necessária, indicando um representante Profissional Químico, com registro no respectivo Conselho, para tratar com o Município.

12.4- No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

12.5- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

12.6- A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

previstas na Lei nº 8.666/93.

12.7- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

12.8- Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

12.9- A presente licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2010 3390.39.44.00.00.00 - Serviços de água e esgoto	Sim

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Quaisquer informações ou dúvidas, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mormaço, setor de licitações, sita à Av. Willibaldo Koenig 864, ou pelo telefone 54 3393-1065, no horário compreendido entre as 8:00 e 11:45 e 13:00 e 17:00, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante no edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.3 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à confirmação de autenticidade de seus dados pela administração.

13.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.5 – A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em desfecho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49 da Lei federal nº 8.666/93).

13.6 - Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante a minuta do contrato.

13.7 – Fica Eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer litígios oriundos da



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mormaço-RS, 13 de Junho de 2017.

Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal